LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

OCTANTE
SECURITIZADORA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 22.390
CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63
Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, São Paulo - SP

Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio cedidos pela

MONSANTO

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: BROCTSCRA1R3
Classificação de Risco Definitiva pela Fitch Ratings Brasil Ltda. dos CRA da 1ª Série: AAAsf(bra)

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE nº 35.3.0038051-7, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) sob o nº 22.390 (**"Emissora"** ou **"Octante"**), em conjunto com o **BANCO J.P. MORGAN S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98, na qualidade de instituição intermediária líder (**"Coordenador Líder"** ou **"J.P. Morgan"**) e com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição intermediária (**"Coordenador"** ou **"Santander"**, e quando em conjunto com o J.P. Morgan, os **"Coordenadores"**), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**) comunicam, nesta data, o início da distribuição pública de 315.000 (trezentos e quinze mil) certificados de recebíveis do agronegócio seniores, da 1ª (primeira) série da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais (**"CRA Seniores"**), com valor nominal unitário, em 14 de outubro de 2016 (**"Data de Emissão"**), de R$1.000,00 (um mil reais) (**"Valor Nominal Unitário dos CRA Seniores"**) perfazendo o montante (**"Valor Total da Emissão"**) de:

CRA Seniores

R$ 315.000.000,00

(trezentos e quinze milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e, conforme aplicável, com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (**"Instrução CVM 414"** e **"Oferta"**).

Os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 12ª emissão da Emissora (**"CRA Seniores"**), serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Instrução CVM 400. Não haverá possibilidade de colocação parcial dos CRA Seniores, em razão da existência da garantia firme prestada pelos Coordenadores.

Os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª série da 12ª emissão da Emissora (**"CRA Subordinados"**) é composta por 35.000 (trinta e cinco mil) certificados de recebíveis do agronegócio subordinados, com valor nominal unitário, na Data de Emissão, equivalente a R$1.000,00 (mil reais), o que correspondente a, aproximadamente, 10,00% (dez por cento) do Valor Total da Emissão (**"Valor Nominal Unitário do CRA Subordinados"**), que será objeto de colocação privada junto aos titulares dos CRA Subordinados, sem a intervenção ou qualquer esforço de venda realizado por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (**"Colocação Privada"**, sendo os CRA Subordinados doravante referido em conjunto com os CRA Seniores como **"CRA"**).

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. A Emissora está autorizada a realizar, nos termos de seu Estatuto Social, a emissão dos CRA (**"Emissão"**) e a Oferta, as quais foram devidamente aprovadas em **(i)** assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 20 de março de 2014, sob o nº 104.024/14-8 e publicada em 2 de abril de 2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (**"DOESP"**) e no Jornal "Diário Comercial" (em conjunto, **"Jornais da Emissora"**); e **(ii)** reunião de diretoria da Emissora realizada em 4 de agosto de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 05 de setembro de 2016, sob o nº 384.005/16-0 e publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo e no Jornal "Diário Comercial" em 14 de outubro de 2016; e **(iii)** reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 27 de setembro de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 11 de outubro de 2016, sob o nº 441.732/16-1 e publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo e no Jornal "Diário Comercial" em 14 de outubro de 2016. **1.1.1.** A cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais, e a assinatura dos demais documentos relacionados à Emissão foram aprovados em Reunião de Diretoria da Monsanto do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 7º e 8º andares, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.858.525/0001-45 (**"Mobras"**) e da Monsoy Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 7º andar, conjunto N-701, sala A, CEP 04578-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.901.864/0001-84 (**"Monsoy"**, a qual em conjunto com a Monsanto, as **"Cedentes"** e, individualmente, a **"Cedente"**) realizadas em 29 de junho de 2016, cujas atas foram arquivadas na JUCESP, em 9 de agosto de 2016, sob os nº 348.117/16-4 e 348.117/16-1, respectivamente.

1.2. Os termos e condições da Emissão foram estabelecidos no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*" (**"Termo de Securitização"**), celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da Oferta (**"Agente Fiduciário"**), em 13 de outubro de 2016. **1.2.1.** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste anúncio de início de distribuição (**"Anúncio de Início"**) e não expressamente definidos, terão significados iguais àqueles atribuídos no prospecto definitivo da Oferta (**"Prospecto Definitivo"**).

2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREIAM A EMISSÃO

2.1. Os CRA são lastreados em Créditos do Agronegócio (conforme abaixo definido), oriundos de **(i)** operação de compra e venda mercantil a prazo de sementes de milho, algodão, sorgo, vegetais e herbicidas ordinariamente comercializados pelas Cedentes com os Clientes (**"Produtos"**) celebrada entre a respectiva Cedente e cada Cliente, representada pelas notas fiscais eletrônicas emitidas, nos termos da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, pelas Cedentes e representativas de vendas a prazo realizadas pelas Cedentes e pelos Clientes (**"Notas Fiscais Eletrônicas"**); e/ou **(ii)** direitos creditórios do agronegócio decorrentes de títulos emitidos ou de responsabilidade das Cedentes, que possam ser adquiridos pela Emissora, desde que atendam aos critérios de elegibilidade previstos no Contrato de Cessão (**"Critérios de Elegibilidade"**) e cujo valor agregado, a qualquer tempo, seja equivalente a até 19% (dezenove por cento) do Patrimônio Separado, conforme descritos e identificados no Anexo I do Termo de Securitização (**"Direitos Creditórios do Agronegócio"**). Neste sentido, foi celebrado o "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado entre as Cedentes, a Emissora, o Custodiante e o Servicer (**"Contrato de Cessão"**), tendo por objeto: **(a)** a cessão, pelas Cedentes à Emissora, de forma irrevogável e irretratável, de Direitos Creditórios do Agronegócio identificados no Anexo I do Contrato de Cessão, cujas características atendem aos Critérios de Elegibilidade (**"Créditos do Agronegócio"**), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impeçam a sua cessão (**"Cessão de Créditos"**); e **(b)** a promessa de cessão, pelas Cedentes à Emissora, de forma irrevogável e irretratável, de novos Direitos Creditórios do Agronegócio que atendam aos Critérios de Elegibilidade.

2.2. Em observância à faculdade prevista no artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (**"Lei nº 11.076"**), e nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (**"Lei nº 9.514"**), a Emissora institui regime fiduciário sobre **(i)** os Créditos do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização; **(ii)** opção de compra sobre Índice de Taxa Média de Depósitos Financeiros de Um Dia (**"IDI"** e **"Contratos de Opção IDI"**); **(iii)** o fundo de despesas a ser constituído pela Emissora e mantido na Conta Centralizadora, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para o pagamento das despesas listadas na Cláusula 15 do Termo de Securitização (**"Fundo de Despesas"**); **(iv)** as Aplicações Financeiras Permitidas; e **(v)** valores que venham a ser depositados na conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Citibank S.A., sob o nº 34625518, agência 001 (**"Conta Centralizadora"**). Os Créditos do Agronegócio; os valores eventualmente auferidos em razão dos Contratos de Opção de Compra IDI; o Fundo de Despesas; as Aplicações Financeiras Permitidas; e os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, sujeitos ao Regime Fiduciário instituído, são destacados do patrimônio da Emissora até o integral pagamento dos CRA (**"Patrimônio Separado"**) e passam a constituir Patrimônio Separado distinto, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

3.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA Seniores, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (um mil reais) (**"Valor Nominal Unitário dos CRA Seniores"**).

3.2. Quantidade de CRA: Foram emitidos 315.000 (trezentos e quinze mil) CRA Seniores no âmbito da Oferta, observado que não será admitida distribuição parcial dos CRA e/ou exercida a Opção de Lote Adicional e/ou Opção de Lote Suplementar (conforme abaixo definidos). **3.2.1. Opção de Lote Adicional:** Significa a opção dos Coordenadores em conjunto com as Cedentes, que não será utilizada, para aumentar a quantidade dos CRA Seniores originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. **3.2.2. Opção de Lote Suplementar:** Significa a opção dos Coordenadores em conjunto com as Cedentes, que não será utilizada, de distribuir um lote suplementar de CRA Seniores de até 15% (quinze por cento) da quantidade dos CRA originalmente ofertados, para atender eventual excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400.

3.3. Valor Total da Emissão e Valor Total da Oferta: O valor total da Emissão, na Data de Emissão, é de R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) (**"Valor Total da Emissão"**), sendo objeto deste oferta pública R$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais) correspondentes aos CRA Seniores (**"Valor Total da Oferta"**).

3.4. Custodiante e Escriturador: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (**"Custodiante"** ou **"Escriturador"**).

3.5. Forma dos CRA Seniores e Comprovação de Titularidade dos CRA Seniores: Os CRA são emitidos sob a forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (**"CETIP"**), conforme o caso e considerando a custódia eletrônica dos ativos na CETIP, conforme o caso. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela CETIP, conforme o caso.

3.6. Data de Vencimento dos CRA: A data de vencimento dos CRA será em 14 de outubro de 2019 (**"Data de Vencimento dos CRA"**), ressalvada a hipótese de Resgate Antecipado prevista na Cláusula 3.12 abaixo.

3.7. Registro para Distribuição e Negociação: Os CRA Seniores serão depositados eletronicamente em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição dos CRA Seniores liquidada financeiramente por meio da CETIP; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários (**"CETIP21"**), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA Seniores depositados eletronicamente na CETIP.

3.8. Procedimento de Distribuição e Colocação dos CRA Seniores: Os CRA Seniores serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Instrução CVM 414 e Instrução CVM 400, a qual **(i)** será destinada exclusivamente ao Público-Alvo; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; **(iii)** dependerá de prévio registro perante a CVM; e **(iv)** dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinados. A Oferta terá início a partir da: **(i)** obtenção do registro definitivo da Oferta perante a CVM; **(ii)** disponibilização deste Anúncio de Início, a ser divulgado nos seguintes *websites*: **(a)** Octante - **www.octante.com.br** (neste *website*, clicar em "CRA", "Avisos e Anúncios" e posteriormente clicar em "Anúncio de Início" no ícone "Monsanto - R$315.000.000"); **(b)** J.P. Morgan - **www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/monsantocra** - neste *website* acessar "Anúncio de Início"; **(c)** Santander - **www.santander.com.br/prospectos** - (neste *website*, acessar "Confira as Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Anúncio de Início da 1ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A. - Monsanto"); **(d)** CETIP - **www.cetip.com.br** (nesse *website* acessar "Comunicados e Documentos", em seguida acessar o link "Publicação de Ofertas Públicas" e no campo "Título" digitar "Octante" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link do Anúncio de Início da Emissão; **(e)** CVM - **www.cvm.gov.br** (nesse *website* acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhia", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Octante Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "Octante Securitizadora S.A." e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website*, acessar "*download*" em "Anúncio de Início de Distribuição Pública da 1ª Série da 12ª Emissão de CRA da Octante Securitizadora S.A."), sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM 400, no jornal "Valor Econômico" pela Emissora e pelos Coordenadores, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400; **(iii)** a disponibilização do prospecto definitivo referente à Oferta ao público investidor (**"Prospecto Definitivo"**); e **(iv)** a subscrição e integralização dos CRA Subordinados. É condição precedente à subscrição e integralização dos CRA Seniores a subscrição e integralização dos CRA Subordinados. Os Coordenadores, em conjunto com a Emissora, organizarão a colocação dos CRA Seniores perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

3.9. Preço de Subscrição e Integralização e Forma de Integralização: Os CRA Seniores serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Subscrição e Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, durante o prazo máximo de até 20 (vinte) Dias Úteis da data seguinte à divulgação deste Anúncio de Início. O preço de subscrição dos CRA Seniores será seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data em que ocorrer a primeira integralização e subscrição dos CRA Seniores (**"Primeira Data de Subscrição e Integralização"**) até a data da efetiva subscrição e integralização, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (**"MDA"**), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP (**"Data de Subscrição e Integralização"**), nos termos do respectivo boletim de subscrição.

3.10. Amortização Programada: Observado o disposto na Cláusula 4.1(x) do Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA.

3.11. Remuneração e Taxa de Remuneração dos CRA Seniores: A partir da Data de Integralização dos CRA Seniores, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Seniores, incidirão juros remuneratórios, correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, definida em Procedimento de *Bookbuilding* (**"Remuneração dos CRA Seniores"**) e calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA Seniores será calculada conforme fórmula abaixo:

J=VNe x (FatorDI - 1), onde:

"J" = valor da Remuneração dos CRA Seniores acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário de cada CRA Seniores, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"Fator DI" = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, de 5 (cinco) Dias Úteis antes da data de início de capitalização dos CRA Seniores, inclusive, ou de 5 (cinco) Dias Úteis antes da data de cálculo do período anterior dos CRA Seniores, inclusive, até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data de cálculo dos CRA Seniores, exclusive, ou até 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Vencimento dos CRA Seniores, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100}\right), \text{ onde:}$$

"k" = corresponde ao número de ordem das Taxas DI-Over, sendo 'k' um número inteiro;

"n" = corresponde ao número total de Taxas DI-Over consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

"P" = corresponde a 95;

$\mathbf{TDI_k}$ = Taxa DI-Over expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1, \text{ onde:}$$

"DI_k" = Taxa DI-Over, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP.

O fator resultante da expressão **$(1 + TDI_k)$** é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários **$(1 + TDI_k)$,** sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

Considera-se a data de aniversário dos CRA as datas de pagamentos constante no Anexo II ao Termo de Securitização.

Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos conforme planilha do Anexo II ao Termo de Securitização, a partir da Data de Integralização.

O Valor Nominal Unitário dos CRA Seniores será amortizado integralmente na Data de Vencimento dos CRA Seniores.

3.12. Amortização Extraordinária/Resgate Antecipado: Observado o disposto no item 8.1 do Termo de Securitização, os CRA poderão ser amortizados extraordinariamente, de forma parcial (**"Amortização Extraordinária"**), ou resgatados antecipadamente, de forma total (não sendo permitido resgate antecipado parcial) (**"Resgate Antecipado"**), nas seguintes hipóteses: **(a)** não utilização, pela Emissora, até a Data Limite de Aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais, dos recursos depositados na Conta Centralizadora e/ou aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas na Aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais; **(b)** verificação de declaração de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado, na forma da Cláusula 7 do Termo de Securitização; e (c) verificação de qualquer evento listado a seguir: **(i)** caso o Contrato de Cessão seja, por qualquer motivo, resilido; **(ii)** caso qualquer das Cedentes deixe de comunicar à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário a ocorrência de um Evento de Avaliação que tenha conhecimento; **(iii)** caso os recursos necessários à realização dos procedimentos definidos na Cláusula 15 do Termo de Securitização não sejam tempestivamente colocados à disposição da Emissora, nos termos ali previstos; **(iv)** caso todas as Cedentes deixem de responder o Aviso de Desenquadramento e/ou não cumpram com o disposto na alínea "a" da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e, se aplicável, a Cláusula 13.5 do Termo de Securitização; e **(v)** caso as Cedentes decidam exercer seu direito de interromper o Programa de Securitização.

3.13. Multa e Juros Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, além da Remuneração dos CRA, **(i)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e **(ii)** juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.14. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos **(a)** com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para a compra de Direitos Creditórios do Agronegócio das Cedentes, as quais utilizarão os recursos obtidos com a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio integralmente em suas atividades relacionadas exclusivamente ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.076; e **(b)** decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão utilizados pela Emissora para a compra de Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais das Cedentes, as quais utilizarão os recursos obtidos com a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais integralmente em suas atividades relacionadas exclusivamente ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários utilizados na atividade agropecuária, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.076.

3.15. Regime Fiduciário: Em observância à faculdade prevista no artigo 39 da Lei nº 11.076 e nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei nº 9.514, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Termo de Securitização, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

3.16. Garantias: Os CRA serão emitidos sem qualquer tipo de garantia real ou fidejussória.

3.17. Contrato de Opção IDI: A contar da Data de Integralização, a Emissora procederá à contratação de operações com instrumentos derivativos, exclusivamente por meio da aquisição de contratos de opção de compra sobre Índice de Taxa Média de Depósitos Financeiros de um Dia (**"IDI"** e **"Contratos de Opção de Compra IDI"**), as quais farão parte do Patrimônio Separado, observadas as condições da Cláusula 3.23 do Termo de Securitização.

3.18. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata, pelo Agente Fiduciário, da administração do Patrimônio Separado: **(i)** pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; **(iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(iv)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstas nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como o Agente Fiduciário, o Agente Liquidante, o Custodiante, o Servicer e o Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; **(v)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 5 (cinco) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e **(vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, após eventual período de cura expressamente previsto, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, de forma comprovada. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora. Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e assumida a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, este deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA Seniores (**"Titulares de CRA"**) para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. Tal Assembleia dos Titulares dos CRA deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital relativo à primeira convocação, que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada. Na hipótese de não instalação da assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada em segunda convocação. A referida assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia dos Titulares dos CRA mencionada acima instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração. O liquidante será a Emissora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Agronegócio ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista acima), na qualidade de representante dos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nessa hipótese e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada um, observada a Ordem de Alocação dos Pagamentos.

3.19. Boletim de Subscrição: O boletim de subscrição por meio do qual os investidores subscreverão os CRA Seniores.

3.20. Pessoas Vinculadas: Significam quaisquer **(i)** dos controladores ou administradores do Coordenador Líder, do Coordenador, dos Coordenadores Contratados/Participantes Especiais, da Emissora, das Cedentes e de outras sociedades sob seu controle comum e outras pessoas vinculadas à Oferta; bem como **(ii)** seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau.

3.21. Classificação de Risco: A Emissão dos CRA Seniores foi submetida à apreciação da **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta nos termos do Termo de Securitização, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA (**"Agência de Classificação de Risco"**). A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA Seniores, devendo tal classificação de risco ser atualizada trimestralmente, de acordo com o disposto no artigo 7, §7º da Instrução CVM 414.

3.22. Coordenadores Contratados/Participantes Especiais: Instituições financeiras autorizadas a atuar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens, nos termos do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição (**"Coordenadores Contratados/Participantes Especiais"**), quais sejam: quais sejam: **(i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7.014.747/0001-35; **(ii) Alfa Corretora de Cambio e Valores Mobiliarios S.A.,** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, 6º andar, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.178.421/0001-64; **(iii) Banco BNP Paribas Brasil S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 510, 1º, 10º ao 14º andares, CEP 04543-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.522.368/0001-82; **(iv) Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; **(v) Banco BTG Pactual S.A.,** instituição financeira, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26; **(vi) Banco Caixa Geral - Brasil S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 3º andar, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.466.988/0001-38; **(vii) Banco Daycoval S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90**; (viii) Banco Fator S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06; **(ix) Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio,** instituição financeira, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caldas Junior, nº 108, 4º andar, CEP 90010-260, inscrita no CNPJ/MF 93 026 847/0001-26; **(x) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliarios,** instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32; **(xi) CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itu, 852, 16º andar, CEP 01421-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57; **(xii) Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ sob o nº 33.709.114/0001-64; **(xiii) Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.,** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1.830, Torre IV, 7º andar, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.809.182/0001-30; **(xiv) Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.,** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF 62.169.875/0001-79; **(xv) Futurainvest DTVM Ltda.,** instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, nº 125, 5º andar, sala 501, CEP 41820-774, inscrita no CNPJ sob o nº 18.684.408/0001-95; **(xvi) Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64; **(xvii) Itaú Unibanco S.A.,** instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04; **(xviii) J. Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 16º e 19º andares, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ o nº 60.783.503/0001-02; **(xix) LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 8º Andar, conjunto 81, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº67.600.379/0001-41; **(xx) Reliance Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,**instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 810, 22º andar, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.594/0001-09; **(xxi) Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.434.335/0001-60; **(xxii) Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 135, sala 810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 017.352.220/0001-87; **(xxiii) Socopa Corretora Paulista S.A**., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/M sob o nº 62.285.390/0001-40**; (xxiv) Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14171, Tr A 14º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.170.892/0001-31; e **(xxv) XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.600, 10° andar - CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.332.886/0011-78.

3.23. Local de Pagamentos: Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na CETIP nas Datas de Vencimento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir das referidas Datas de Vencimento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

3.24. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil na CETIP.

3.25. Atraso no Recebimento de Pagamentos: Sem prejuízo no disposto no item (y) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

3.26. Público-Alvo da Oferta: Os CRA Seniores serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539 (**"Público-Alvo"**, respectivamente), não existindo qualquer tipo de reservas antecipadas de parcelas e volumes, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. No âmbito da Oferta, qualquer Pessoa Vinculada poderá realizar sua oferta firme de compra de CRA Seniores aos Coordenadores. Os Coordenadores, em conjunto com a Emissora, organizarão a colocação dos CRA Seniores perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Cabe aos Coordenadores e aos Coordenadores Contratados/Participantes Especiais verificar a condição de investidor qualificado, aplicando-se aos intermediários financeiros a mesma responsabilidade em eventual negociação dos CRA em mercado secundário.

3.27. Declaração de Inadequação de Investimento: O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; e/ou **(iii)** não sejam enquadrados como investidores qualificados, nos termos do artigo 9°-B da Instrução CVM 539.

3.28. Publicidade: Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, com exceção deste Anúncio de Início, do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Encerramento, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal "O Estado de S. Paulo", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias antes da sua ocorrência. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada. O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e da CETIP, sendo que, destes, somente o Aviso ao Mercado foi publicado no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável. A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Instrução da CVM nº 547, de 5 de fevereiro de 2014, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito. Para maiores informações sobre os CRA, os interessados deverão ler o Termo de Securitização, anexo ao Prospecto Definitivo.

4. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OFERTA

4.1. A Emissora pode requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos por ela assumidos e inerentes à própria Oferta. **4.2.** Adicionalmente, a Emissora pode modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 400. **4.3.** Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação. **4.4.** A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Em caso de modificação da Oferta, o Coordenador Líder deverá acautelar-se e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. **4.5.** Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA Seniores, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

5. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

Os interessados em adquirir CRA poderão contatar os Coordenadores nos endereços abaixo indicados:

- **Coordenador Líder**
  BANCO J.P. MORGAN S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares, CEP 04538-905, São Paulo - SP
  At.: Sr. Ricardo Leoni
  Telefone: (11) 4950-3163
  E-mail: ricardo.leoni@jpmorgan.com
  Site: www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/monsantocra
  neste *website* acessar "Prospecto Definitivo"
- **Coordenador**
  BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
  Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo - SP
  At.: Sr. Alishan Khan
  Telefone: (11) 3553-6518
  E-mail: akhan@santander.com.br
  Site: www.santander.com.br/prospectos
  neste *website* acessar "Confira as Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A. - Monsanto".

6. PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. Agente Fiduciário e Agente Liquidante: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91. Para informações adicionais, favor entrar em contato pelo site **http://www.oliveiratrust.com.br,** pelo e-mail **ger1.agente@oliveiratrust.com.br** ou pelo telefone (21) 3514-0000, diretamente com o Sr. Antonio Amaro. Além da prestação de serviço relacionada à Emissão, o Agente Fiduciário e Agente Liquidante tem relações comerciais com a Emissora, referentes à prestação de serviço Agente Fiduciário e/ou Agente Liquidante em outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários da Emissora.

6.2. Servicer: Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade devidamente constituída, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, sala 205, condomínio Downtown, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20.

6.3. Custodiante: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91. Para informações adicionais, favor entrar em contato pelo site **http://www.oliveiratrust.com.br,** pelo e-mail **ger1.agente@oliveiratrust.com.br** ou pelo telefone (21) 3514-0000, diretamente com o Sr. Antonio Amaro.

7. CRONOGRAMA

7.1. A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista [1] [2]
1.	Disponibilização do Aviso ao Mercado ao público investidor [3]	25/08/2016
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	25/08/2016
3.	Início do *Roadshow*	25/08/2016
4.	Disponibilização do Comunicado ao Mercado ao público investidor [4]	16/09/2016
5.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	16/09/2016
6.	Procedimento de *Bookbuilding*	28/09/2016
7.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	18/10/2016
8.	Registro da Oferta pela CVM	01/11/2016
9.	Divulgação do Anúncio de Início [5]	03/11/2016
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	03/11/2016
11.	Data de Liquidação Financeira dos CRA [6]	04/11/2016
12.	Divulgação do Anúncio de Encerramento [5]	04/11/2016
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na CETIP [7]	07/11/2016

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério das Cedentes e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

(3) O Aviso ao Mercado foi disponibilizado ao mercado por meio de **(i)** publicação no jornal "Valor Econômico", em 30 de agosto de 2016; e **(ii)** divulgação nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da CETIP, respectivamente, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

(4) O Comunicado ao Mercado foi disponibilizado ao mercado por meio de **(i)** publicação no jornal "Valor Econômico", em 16 de setembro de 2016; e **(ii)** divulgação nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA, respectivamente, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

(5) O início e o encerramento da Oferta, comunicados ao mercado por meio da divulgação dos Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento na rede mundial de computadores, nas páginas da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da CETIP, respectivamente, se dará na forma digital, exclusivamente, não havendo publicação em jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

(6) **(i)** Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA; **(ii)** data em que será realizada a efetiva subscrição dos CRA pelos Investidores, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição; bem como **(iii)** a data em que serão distribuídos os CRA junto ao público.

(7) A posterior alienação dos CRA eventualmente adquiridos pelos Coordenadores em razão do exercício da Garantia Firme de Subscrição poderá ocorrer no mercado secundário, a partir da data de início de negociação na CETIP.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar digital do Prospecto Definitivo, os interessados deverão acessar as páginas (*websites*) da CVM, da Emissora, da CETIP ou dos Coordenadores mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores conforme exposto abaixo.

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ.
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
  Website: **www.cvm.gov.br**
  neste *website* acessar " em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhia", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Octante Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "Octante Securitizadora S.A." e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", procurar por "Prospecto de Distribuição Pública da 1ª Série da 12ª Emissão de CRA da Octante Securitizadora S.A." e em seguida, clicar em "Download".

- **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**
  Rua Beatriz, nº 226, CEP 05445-040, São Paulo - SP
  At.: Sr. Guilherme Muriano
  Telefone: (11) 3060-5250
  E-mail: gmuriano@octante.com.br/cramonsanto@octante.com.br
  Site: http://www.octante.com.br
  neste *website* acessar em "CRA", "Emissões" e posteriormente clicar em "Prospecto Definitivo" no ícone " Monsanto - R$315.000.000.

- **BANCO J.P. MORGAN S.A.**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 6º, 7º e 10º ao 15º andares, CEP 04538-905, São Paulo, SP
  At.: Sr. Ricardo Leoni
  Telefone: (11) 4950-3163
  E-mail: ricardo.leoni@jpmorgan.com
  Site: www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/monsantocra
  neste *website* acessar "Prospecto Definitivo"

- **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
  Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo - SP
  At.: Sr. Alishan Khan
  Telefone: (11) 3553-6518
  E-mail: akhan@santander.com.br
  Site: www.santander.com.br/prospectos
  neste *website* acessar "Confira as Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 1ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A. - Monsanto".

- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP
  ***Website*: www.cetip.com.br**
  neste *website* acessar "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos do CRA" e, posteriormente, acessar "Definitivo - 1ª série da 12ª emissão" no título Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S/A".

9. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 1 DE NOVEMBRO DE 2016, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2016/015.

DATA DO INÍCIO DA OFERTA: A PARTIR DA DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO CONFORME A FACULDADE PREVISTA NO §1º DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400.

LEIA O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ADICIONALMENTE, PARA A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSÃO, À OFERTA E AOS CRA, OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA" NO PROSPECTO DEFINITIVO E PARA AVALIAÇÃO DE TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSORA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "3. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. "

3 de novembro de 2016

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

J.P.Morgan

COORDENADOR

Santander
GLOBAL CORPORATE BANKING

LUZDIGI.com.br